

LEI Nº 1.559

PROCESSO Nº 451-AG

LEI n. 1559 de 17 de outubro
de 1979

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel da Rua Comendador João Galvão, n.º 94 [Central Telefônica] à TELESP.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso, mediante remuneração, dispensada a licitação, com a Telecomunicações de São Paulo S/A—TELESP, do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à rua Comendador João Galvão, n.º 94, nesta cidade [Central Telefônica], nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Estadual Complementar n.º 9, de 31.dez.69).

Artigo 2.º—O prazo de duração de contrato de concessão de uso do imóvel, mencionado no artigo anterior, será de cinco [5] anos, podendo ser renovado por igual período «ad referendum» do Legislativo e desde que conveniente a ambas as partes.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos dezessete dias do mês de outubro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra:
Registrada no Livro de Leis Municipais
n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração